

Lefosse

# Terceiro setor e aspectos tributários: o que esperar para 2026?

Impactos, orientações e estratégias de adequação

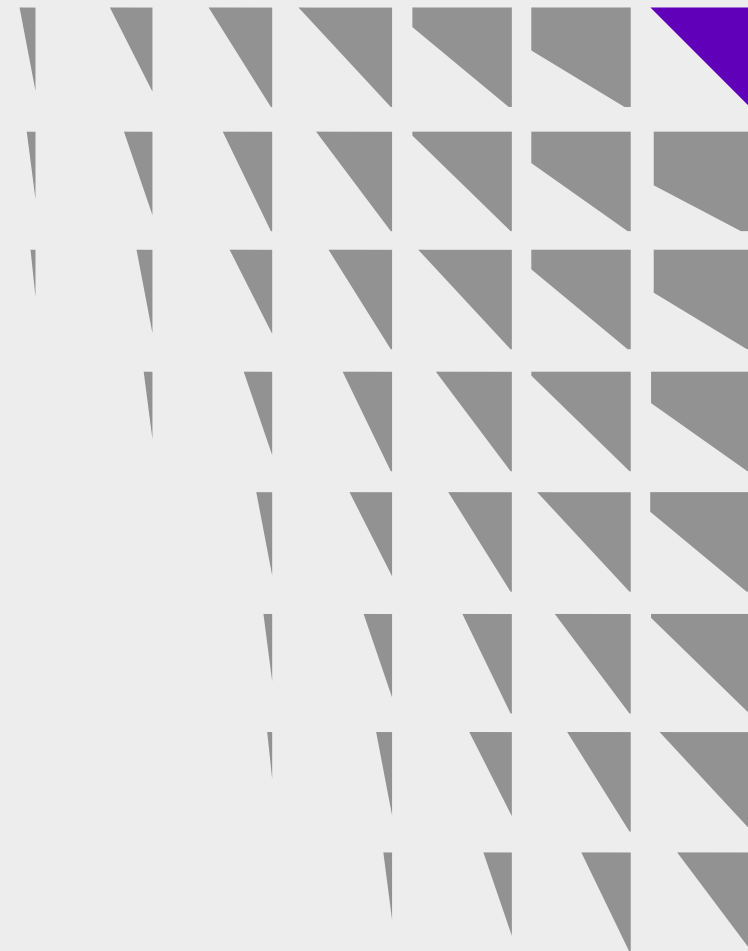
Março | 2026



Lefosse

# Aspectos tributários atuais

Benefícios fiscais e requisitos  
legais para seu aproveitamento



## Imunidades

### Imunidades

Imunidade sobre impostos e contribuições devidos por **entidades de educação, saúde e de assistência social.**

### Principais requisitos legais

- i. Não distribuir seu patrimônio ou renda;
- ii. Aplicar seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- iii. Manter escrituração de suas receitas e despesas;
- iv. Obter o Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) para contribuições; e
- v. Cumprir os demais requisitos legais.

## Isonções

### Isonções e regime diferenciado

– Isonção de IRPJ, CSLL e Cofins para **instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis.**

– Incidência de PIS à alíquota de 1% sobre folha de pagamentos destas entidades.

### Principais requisitos legais

- I. Mesmos requisitos das imunidades de impostos e contribuições (com exceção do CEBAS); e
- II. Isonção de Cofins aplicável apenas para receitas de atividades próprias.



**A isonção de IRPJ e CSLL não alcança receitas financeiras.**



**Necessária a certificação?**

## Isonções

### + Receitas isentas (IRPJ, CSLL e Cofins)



Contribuições associativas



Doações



Receitas de atividades relacionadas (ou compatíveis) com objetivos da entidade



### - Receitas não isentas



Que tenham por objetivo específico “lucro”



De típica natureza econômico-financeira



Incompatíveis com objetivos institucionais



Rendimentos e ganhos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável

## Lei Complementar nº 224/25

### Orçamento de 2026 precisa de R\$ 20 bi para ser fechado, diz Haddad

Ministro defende aprovação de corte de benefícios fiscais

WELLTON MÁXIMO - REPÓRTER DA AGÊNCIA BRASIL

Publicado em 16/12/2025 - 21:23  
Brasília



### Câmara pode votar projeto que reduz benefícios fiscais federais

Deputados também podem analisar destaques a projeto de regulamentação da reforma tributária; sessão está marcada para as 13h55

16/12/2025 - 09:27

**senadonoticias**

Especiais | Fotos | Serviços | Saiba Mais | Expediente | Emendas parlamentares

Reforma Tributária

### Senado aprova redução de incentivos fiscais e maior tributação para bets e fintechs

Da Agência Senado | 17/12/2025, 22h54

gov.br | Ministério da Fazenda | Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade | Entrar com gov.br

Receita Federal

O que você procura?

Assuntos > Notícias > 2025 > Dezembro > Receita Federal edita Norma que dispõe sobre a redução de benefícios tributários

TRIBUTAÇÃO

### Receita Federal edita Norma que dispõe sobre a redução de benefícios tributários

A redução decorre da Lei Complementar nº 224, de 2025, e deve ser aplicada, para determinados benefícios, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publicado em 31/12/2025 16h55

Compartilhe: f X in

## Lei Complementar nº 224/25

### LC 224

Redução em 10% de **incentivos e benefícios fiscais**.

- **Abrangência:** afeta isenções de entidades sem fins lucrativos **não certificadas** e dedução de doações por pessoas jurídicas às referidas entidades.
- **Impacto:** tributação (i) do “lucro real” à alíquota combinada de IRPJ/CSLL de 3,4%; e (ii) da receita bruta à alíquota combinada de PIS/Cofins de 0,925% ou 0,35%, a depender do regime de tributação.

### Instrução Normativa nº 2.307/26

RFB excluiu da redução em 10% inclusive as isenções aproveitadas pela entidades sem fins lucrativos não certificadas



**Risco atrelado a eventual mudança de entendimento**

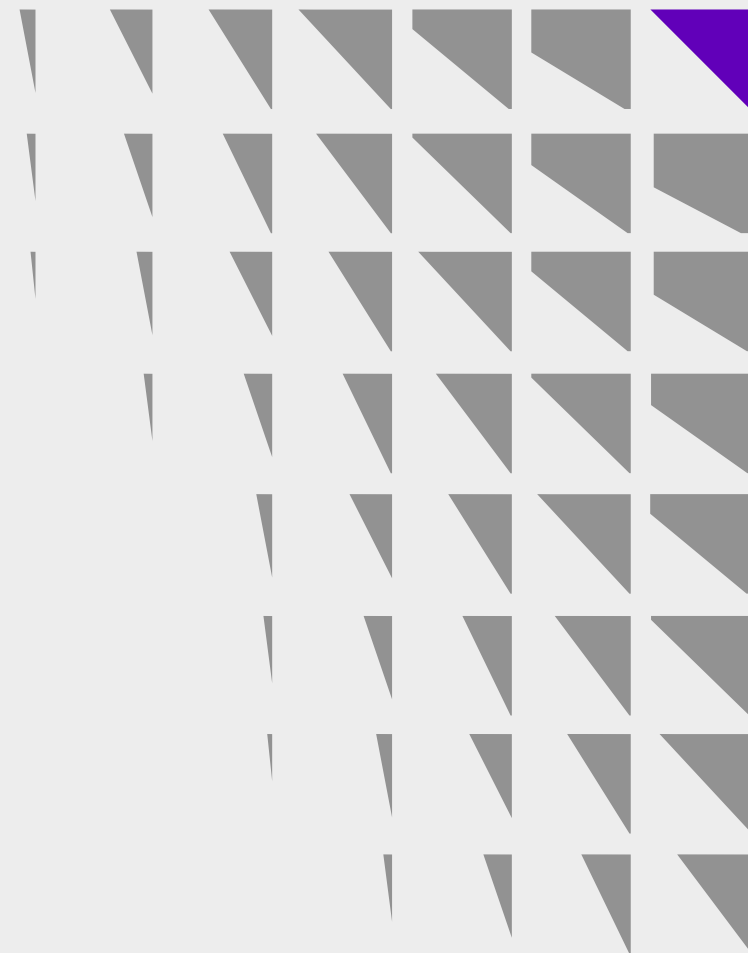


**Necessária a certificação?**

Lefosse

# Reforma tributária

Impactos esperados  
para o Terceiro Setor



## Principais alterações

### Onde estamos

(até 2025)



#### ESTADOS + DF

Incide sobre a **circulação de bens**<sup>[1]</sup>

**\_Crédito físico | 17% - 23%**



#### MUNICÍPIOS + DF

Incide sobre prestação de **serviços**

**\_Cumulativo | 2% - 5%**



#### UNIÃO

Incide sobre a **receita bruta**

**\_Parcialmente cumulativo | 3,65% - 9,25%**



Incide sobre operações com **produtos industrializados**

**\_Não cumulativo | 0% - 30%**

[1] E sobre a circulação de serviços de transporte interestadual e de comunicação.

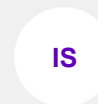
### Para onde vamos

(implementação total em 2033)

ESTADOS +  
MUNICÍPIOS e DF



UNIÃO



#### FATO GERADOR

Fornecimento de **bens e serviços**



#### LOCAL DE INCIDÊNCIA

Tributação no **destino**



#### NÃO-CUMULATIVIDADE

Ampla base de créditos buscando **neutralidade**



#### FORMA DE CÁLCULO

Cálculo **por fora**, maior transparência



#### ALÍQUOTAS

Em regra, **alíquotas de referência uniformes**

## Escopo de incidência e não cumulatividade

### Escopo amplo de incidência



### Alíquotas gerais

Estimativa de 27,97%

CBS: 9,29%

IBS: 18,68%

- **Operações com bens:** móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, inclusive direitos.
- **Operações com serviços:** todas as demais operações (critério residual).

### Não cumulatividade plena



Contribuinte 1

Preço: 1.600

IBS/CBS: 140

**NF: 1.740**



Contribuinte 2

Preço: 2.600

IBS/CBS: 280

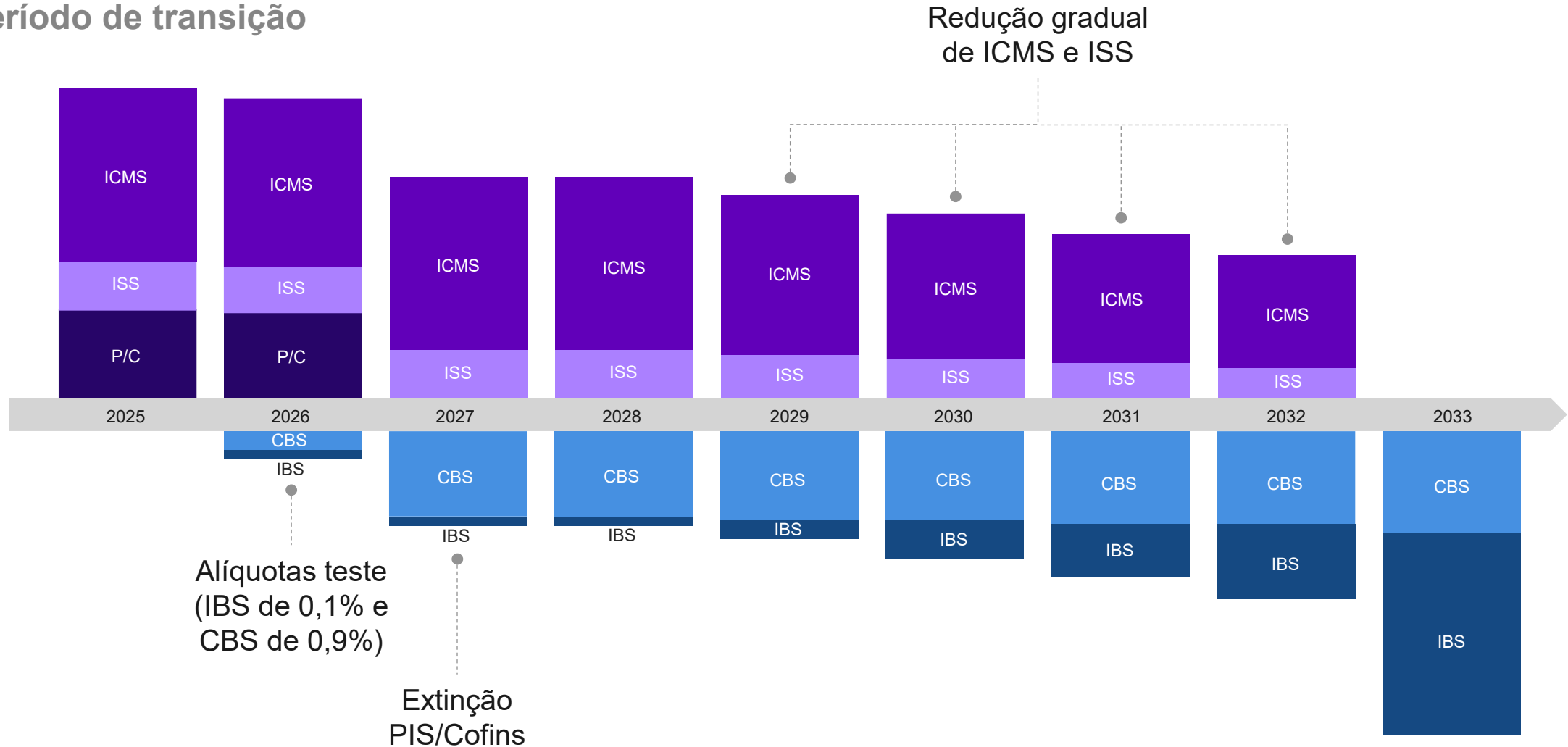
**NF: 2.880**

IBS/CBS a recolher  
 $280 - 140 = 140$

Em regra, **todos os bens e serviços sujeitos a IBS e CBS darão direito a crédito**, desde que:

- o fornecedor tenha apurado débito de IBS/CBS;
- não se trate de exceção expressa à não cumulatividade.

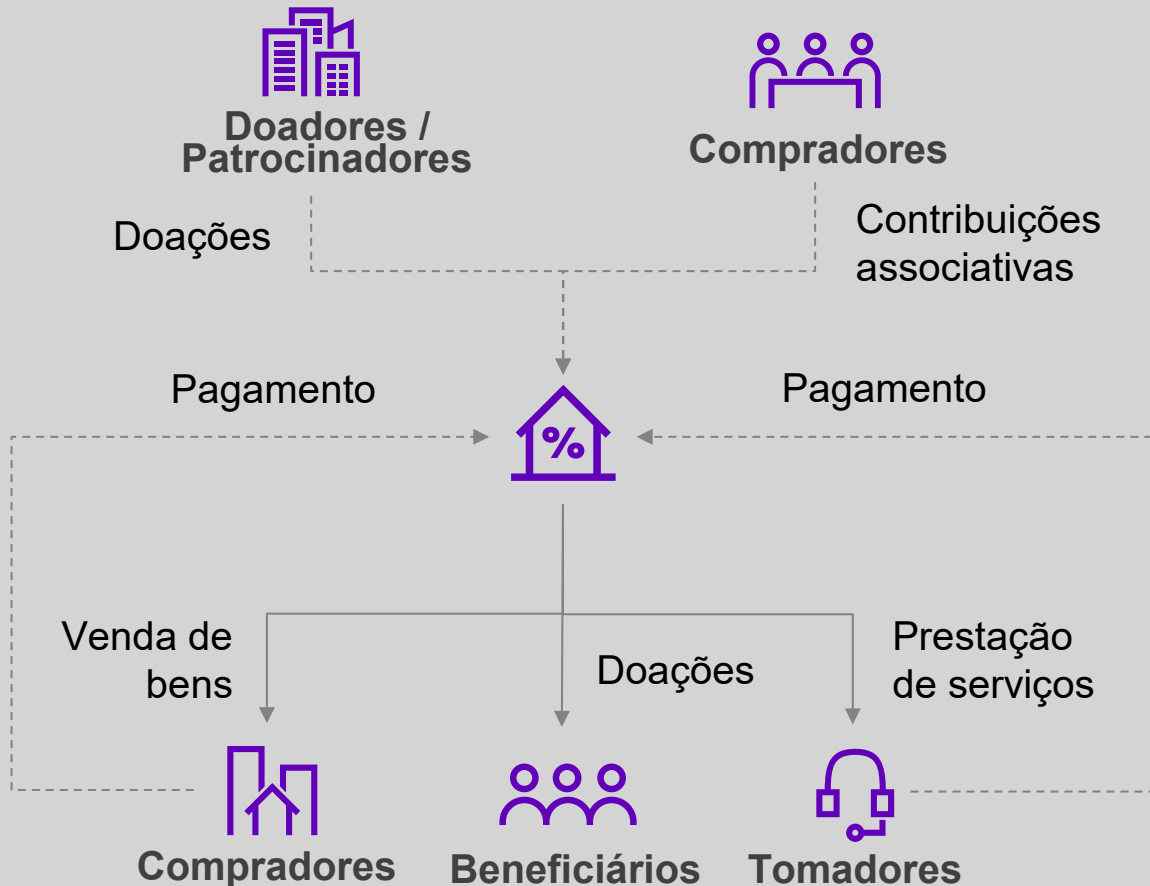
## Período de transição



■ ICMS ■ ISS ■ PIS / COFINS ■ IBS ■ CBS

## Impactos esperados para o Terceiro Setor

### Estruturas usuais do Terceiro Setor



### Impactos da Reforma Tributária

- \_ Doações
- \_ Contribuições associativas
- \_ Receita de atividades institucionais
- \_ Receitas e despesas financeiras
- \_ Despesas e custos (e.g., folha de pagamento, benefícios para funcionários, aluguel etc.)

## Imunidades e não incidências

### Imunidade

- I. Instituições de **educação e assistência social sem fins lucrativos**, desde que cumpram os requisitos do art. 14 do CTN



**Imunidade não se aplica às aquisições de bens, direitos e serviços**

- II. Entidades religiosas e templos
- III. Exportações de bens e serviços

### Não incidência/Contribuinte

- I. Não incidência sobre transferências de **recursos e bens públicos para OSCs**
- II. Entidades sem fins lucrativos que operam planos de saúde em **regime de autogestão** não são contribuintes de IBS e CBS



**Tornam-se contribuintes se não cumprirem os requisitos do art. 14 do CTN.**

## Impactos esperados para o Terceiro Setor

### Para onde vamos (implementação total em 2033)



#### Doações

- Não incidência de IBS e CBS sobre doações de bens ou serviços sem contraprestação em benefício do doador
- Em caso de apropriação de créditos pelo doador: (i) a doação será tributada com base no valor de mercado; ou (ii) os créditos poderão ser anulados



#### ITCMD

- Não incidência nas doações a entidades sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social
- Necessário protocolo de declaração



#### Atividades institucionais

- Manutenção de imunidades, sem aproveitamento de créditos
- Inexistência de isenção
- Tributação por IBS e CBS e aproveitamento de créditos



#### Contribuições associativas

- Não incidência de IBS e CBS sobre contribuições não contraprestacionais e destinadas à manutenção dos objetivos sociais
- Cumprimento dos requisitos do art. 14 do CTN

## Impactos esperados para o Terceiro Setor

### Para onde vamos (implementação total em 2033)

#### Funcionários

- Não incidência de IBS e CBS sobre despesas com folha de pagamentos
- Possível incidência de IBS e CBS sobre despesas com benefícios a colaboradores (e.g., VT, VR, VA, e planos de saúde)

#### Aluguel

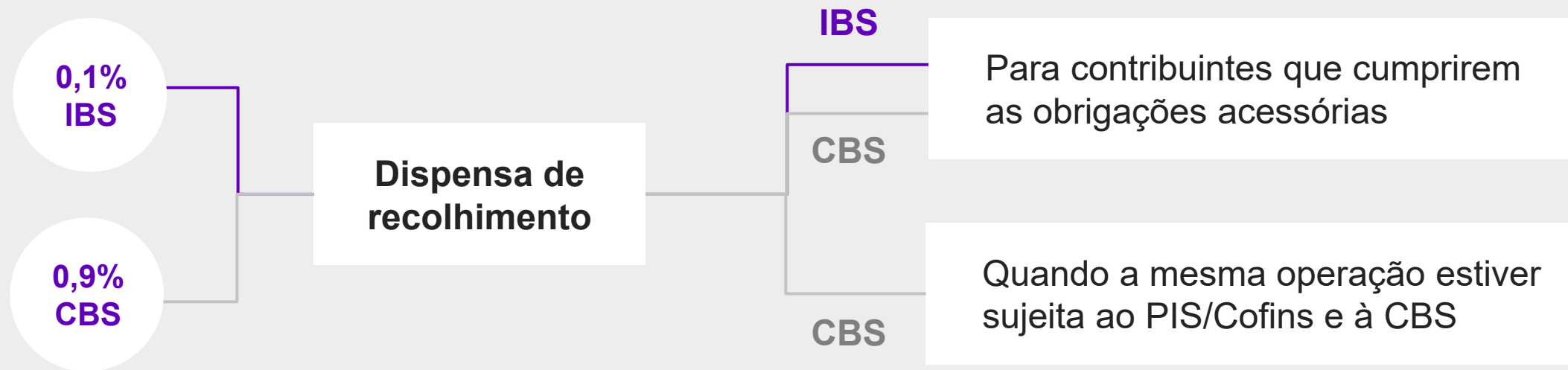
- Possibilidade de aproveitamento de créditos de IBS e CBS, cf. regime específico, caso o locatário seja contribuinte

#### Receitas e despesas financeiras

- Não incidência de IBS/CBS sobre receitas financeiras
- Possível tomada de crédito sobre despesas financeiras

## Obrigações acessórias

### IBS e CBS devidos e dispensados em 2026



**Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025:** até o primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação dos regulamentos de IBS e CBS:

- a) não haverá aplicação de penalidades pela falta de destaque de IBS e CBS;
- b) será considerado **atendido o requisito para a dispensa** do recolhimento do IBS e da CBS durante o ano de 2026.

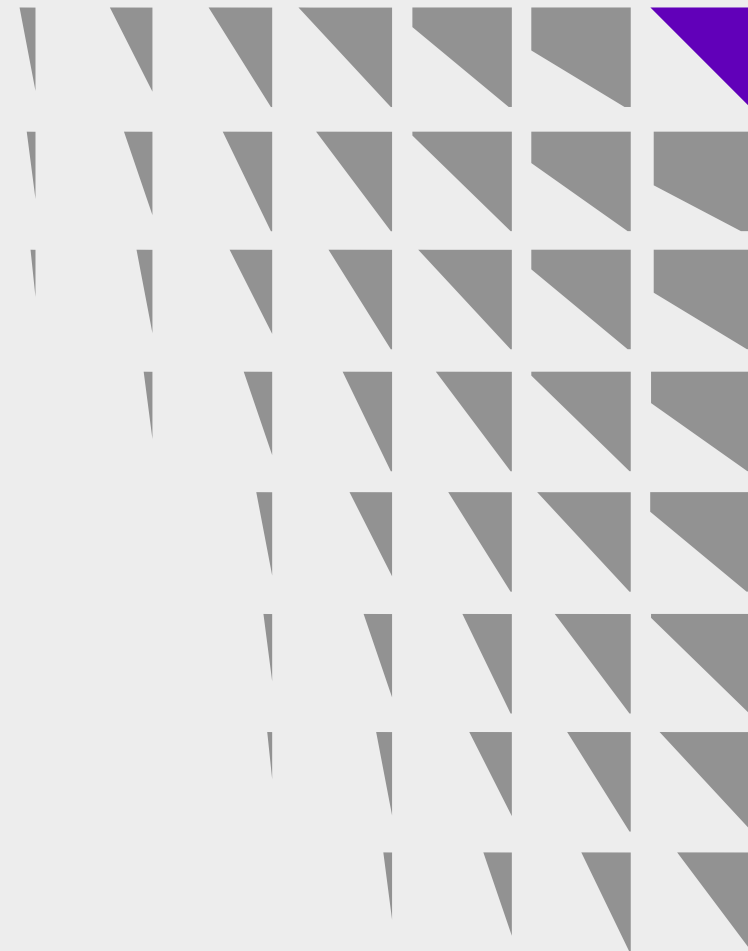
## Obrigações acessórias

### Sugestões para 2026

- Adaptação de **sistemas e layout** de documentos fiscais
- Cadastro com identificação única e **CNPJ alfanumérico**
- Identificação de **CST, cClassTrib e NBS** das atividades praticadas
- **Atualização cadastral** de clientes e fornecedores
- Mapeamento de **contratos de longo prazo**
- Mapeamento de formas de **precificação**
- **Renegociação contratual**
- **Projeção numérica** de impactos da Reforma Tributária
- Revisão de políticas de **reembolso de despesas**
- **Acompanhamento contínuo** de regulamentações e alterações legislativas

Lefosse

Comitê Pro Bono



## Nossos profissionais



**Ana Carolina Utimati**  
Sócia de Tributário



**Rafaela Canito**  
Sócia de Tributário



**Gabriel Queiroz**  
Advogado de Penal



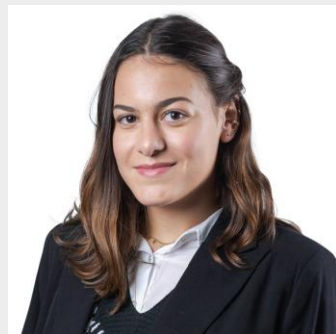
**João Pedro Pizarro**  
Advogado de Societário



**Carolina Duarte**  
Advogada de Tributário



**Gabriela Cavalcanti**  
Advogada de Tributário



**Roberta Rossi**  
Advogada de Bancário



**Patrícia Sampaio**  
Gerente de Consultoria  
interna, Cultura e Diversidade

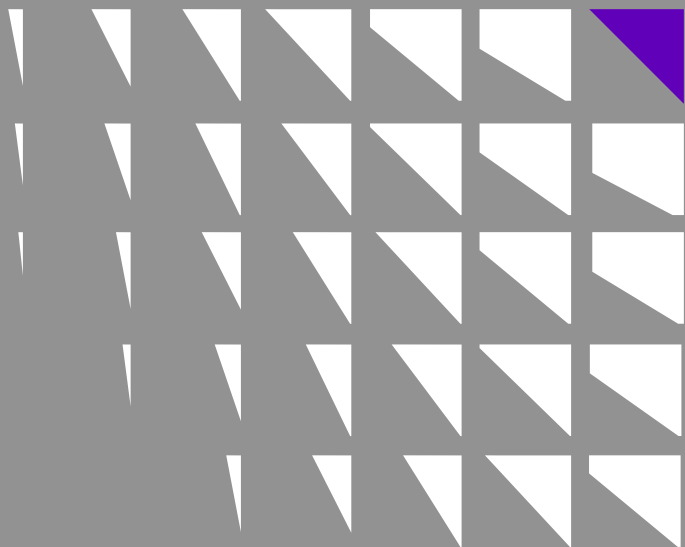


**Cristina Calassancio**  
Gerente de Comunicação



**Carolina Takahashi**  
Especialista ESG





# Lefosse

Junto nas decisões  
que importam.

## SÃO PAULO

Rua Iguatemi, 151 14º andar  
01451-011 Itaim Bibi  
São Paulo SP Brasil  
+55 11 3024-6100

## RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo, 200 20º andar  
22210-901 Flamengo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
+55 21 3263-5480

## BRASÍLIA

SCS Quadra 9, Edifício Parque  
Cidade Corporate, Torre B, 8º andar  
Brasília DF Brasil  
+55 61 3957-1000

[lefosse.com](http://lefosse.com)